



**Processo nº** 14.185-2/2011 (33 volumes)  
**Interessado** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
**Gestores/Responsáveis** Pedro Henry Neto / Kelly Fernanda Gonçalves / Sandra Damares Buzanello / Vander Fernandes / Josinete Regina Albuquerque Fonseca / Edson Paulino de Oliveira  
**Assunto** Recursos Ordinários – 1.623-3/2013 e 9.746-2/2015 (contas anuais de gestão do exercício de 2011)  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 15-9-2015 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 3.391/2015 – TP

**Ementa:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSOS ORDINÁRIOS. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMAR PARCIALMENTE OS ACÓRDÃOS NºS 729/2012 E 691/2015. REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS EM DECORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE DO SUBITEM 3.1. EXCLUIR DA IRREGULARIDADE 3.10 AS 20 OCORRÊNCIAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, BEM COMO REDUZIR A MULTA IMPOSTA EM RAZÃO DAS MESMAS. EXCLUSÃO DA MULTA RELATIVA AO ITEM 3.8, BEM COMO REDUZIR AS MULTAS RELATIVAS AOS SUBITENS 3.3, 4.1, 5.1, 15.4, 15.5 E 15.6. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **14.185-2/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, com o Parecer vista emitido oralmente em sessão plenária pelo Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO PARCIAL** aos Recursos Ordinários de fls. 11.856 a 11.857-TC e 12.895 a 12.953-TC, interpostos, respectivamente, pelos Srs(as). Josinete Regina de Albuquerque Fonseca - chefe do Núcleo Setorial de Finanças do Fundo Estadual de Saúde à época e Pedro Henry Neto e Vander Fernandes – gestores à época, neste ato representados pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 729/2012-TP, de fls. 11.817 a 11.826-TC, para: **1) reduzir a multa** aplicada à Sra. Josinete Regina de Albuquerque Fonseca pela irregularidade do item 33 de 20 para **10 UPFs/MT**; **2) reduzir a multa** de 590 UPFs/MT para **65 UPFs/MT**, aplicada aos Srs. Pedro Henry Neto e Vander Fernandes em razão da irregularidade do subitem 3.1; **3) excluir** da irregularidade do item 3.10 as 20 ocorrências relativas ao Município



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

de Rondonópolis e, por consequência, **reduzir a multa** de 155 UPFs/MT, aplicada ao Sr. Pedro Henry Neto em razão desse item, para **55 UPFs/MT**; **4) excluir a multa** de **40 UPFs/MT** aplicada aos Srs. Pedro Henry Neto e Vander Fernandes em razão da irregularidade do item 3.8, e a **multa** de 20 UPFs/MT para cada um dos subitens 15.4, 15.5 e 15.6; e, **5) reduzir a multa** aplicada ao Sr. Vander Fernandes para cada uma das irregularidades dos subitens 3.3, 4.1 e 5.1 de 10 UPFs/MT para 2 UPFs/MT, totalizando **6 UPFs/MT**; e, por fim, **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Relator.

O voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 14.185-2/2011 (33 volumes)  
**Interessado** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
**Gestores/Responsáveis** Pedro Henry Neto / Kelly Fernanda Gonçalves / Sandra Damares Buzanello / Vander Fernandes / Josinete Regina Albuquerque Fonseca / Edson Paulino de Oliveira  
**Assunto** Recursos Ordinários – 1.623-3/2013 e 9.746-2/2015 (contas anuais de gestão do exercício de 2011)  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 15-9-2015 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 3.391/2015 – TP**

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador Geral de Contas